



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CFN

SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906

Telefone: (61) 3225-6027 - <http://www.cfn.org.br> - E-mail: cfn@cfn.org.br

Processo nº 099996.000037/2019-58

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTÃO DE SERVIÇO Nº 11/2019

DAS PARTES

I) **CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS**, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional regida pela Lei nº 6.583, de 20.10.1978, inscrito no CNPJ sob o nº 00.579.987/0001-40, com sede no SRTVS, Quadra 701, Conjunto L, Nº 38, Salas 301 a 314 e 316, Edifício Assis Chateaubriand, em Brasília (DF), representado neste ato pelo Presidente, **ÉLIDO BONOMO**, portador da Carteira de Identidade nº 18.301.194, expedida pela PC/MG e do CPF nº 621.505.707-00, e pela Tesoureira, **ANA JEANETTE FERREIRA LOPES DE HARO**, portadora da Carteira de identidade nº 490516 expedida em SSP/DF e do CPF nº 151.508.520-15, doravante designado **CFN** ou **CONTRATANTE**;

II) **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.034.668/0001-56, estabelecida na Alameda Araguaia, 1142 - Bloco 03 - Bairro Alphaville, município de Barueri/SP, representada por sua representante legal, Senhora GIOVANA VIEIRA ALVES, brasileira, casada, advogada portadora da Cédula de Identidade nº 27.057.526-5 SSP/SP e CPF (MF) nº 257.716.538-9.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, instruído no Processo SEI nº 099996.000037/2019-58, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação (cartão eletrônico-magnético com *chip* de segurança, em PVC), para concessão, pelo CFN, do auxílio vale alimentação e/ou vale-refeição aos seus funcionários e estagiários, visando à aquisição de gêneros alimentícios “*in natura*” e/ou refeições prontas em estabelecimentos credenciados, em âmbito nacional, na forma definida pela legislação do Ministério do Trabalho que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).

1.2. O auxílio vale alimentação e/ou vale-refeição será fornecido mensalmente e sob demanda por meio de créditos, a serem disponibilizados em cartão eletrônicomagnético com senha numérica individual, dotados de microprocessador com *chip* para validação de transação.

1.3. Fica excluída a taxa de administração prevista no Contrato inicial, em razão do previsto no art. 175, do Decreto nº 10.854/2021, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas.

1.4. Fica renovada a vigência pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Fica renovada a vigência pelo período de 12 meses, compreendido entre **01º/08/2022 e 31/07/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CFN, para o exercício de 2020 **6.2.2.1.1.01.04.01.002 - Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT.**

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor do pagamento está previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato 11/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As condições de pagamento estão dispostas na CLÁUSULA QUINTA do Contrato 11/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições acordadas no contrato original, as quais se aplicam, em tudo que couber, ao objeto pactuado neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual.

CONTRATANTE:

ÉLIDO BONOMO

Presidente

ANA JEANETTE FERREIRA LOPES DE HARO

Tesoureira

CONTRATADA:**GIOVANA VIEIRA ALVES**

Representante Legal da Sodexo

TESTEMUNHAS**CONTRATANTE:**

GILBELANIA DO NASCIMENTO MEDEIROS

CONTRATADA:

TIAGO CASSEMIRO FALCHI NEBESNY

Brasília, 22 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Vieira Alves, Usuário Externo**, em 23/06/2022, às 07:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cassemiro Falchi Nebesny, Usuário Externo**, em 23/06/2022, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Élido Bonomo, Presidente**, em 23/06/2022, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilbelânia do Nascimento Medeiros, Assessor(a)**, em 23/06/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Jeanette Ferreira Lopes de Haro, Tesoureiro(a)**, em 24/06/2022, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0767684** e o código CRC **A36DC365**.

Referência: Processo nº 099996.000037/2019-58

SEI nº 0767684